

PROJETO DE LEI Nº 147/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 44 DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE  
" JOÃO FRANCISCO MOREIRA".


A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "João Francisco Moreira" a Rua 44 do Bairro Cidade Satélite.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei' em vigor na data de sua publicação.

S 122

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

  
VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

-Presidente da Câmara -

  
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

1º Secretário da Câmara -



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 147/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 44 DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE "JOÃO FRANCISCO MOREIRA".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

**APROVADO**  
23/07/92  
**APROVADO**  
20/07/92

ART. 1º - Fica denominada "João Francisco Moreira" a Rua 44 do Bairro Cidade Satélite.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei! em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE JULHO DE 1992.

*Maria de Lourdes da S. Souza*  
VEREADORA MARIA DELOURDES DA SILVA SOUZA

A Comissão de Economi. Política Urbana e Rural para parecer

10 / 08 / 92  
\_\_\_\_\_  
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

07 / 08 / 92  
\_\_\_\_\_  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 147/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 44 DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE  
"JOÃO FRANCISCO MOREIRA".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "João Francisco Moreira" a Rua 44 do  
Bairro Cidade Satélite.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta  
Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE JULHO DE 1992.

*Maria de Lourdes da S. Souza*  
VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 147/92

RELATÓRIO:

Dá denominação à via pública.

FUNDAMENTAÇÃO:

Do ponto de vista jurídico o Projeto de Lei em  
apreço se encontra dentro dos parâmetros legais.

CONCLUSÃO:

Que após metuculoso parecer da Comissão de Econo-  
mia, Política Urbana e Rural, seja o presente Projeto de Lei  
submetido à apreciação da Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE AGOSTO DE 1992

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

VEREADOR JOSÉ EUSTAQUIO DE SOUZA DIAS

APROVADO  
200857



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA  
E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 147/92

## RELATÓRIO:

Projeto de Lei nº 147/92 que dá denominação  
de rua.

## FUNDAMENTAÇÃO

Pelos levantamentos feitos nos arquivos desta Casa  
o projeto referido está de acordo, nada existindo que possa  
impedir a sua tramitação.

## CONCLUSÃO

Somos de parecer favorável que o referido projeto  
seja encaminhado à apreciação da Egrégia Câmara para discus-  
são e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE AGOSTO DE 1992.

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

  
VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

  
VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO

  
**APROVADO**  
20082

LBLR/92



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

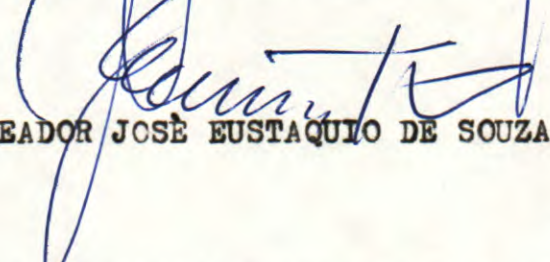
CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto : PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE  
Serviço : LEI Nº 147/92  
Data :

A Comissão de redação é de parecer  
que o referido projeto deva ser aprovado com sua redação  
original.

SALA DAS COMISSÕES, 21 de agosto de 1992.

  
VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

  
VEREADOR JOSÉ EUSTAQUIO DE SOUZA DIAS

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

  
APROVADO  
21/08/92



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.208/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 44 DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE "JOÃO FRANCISCO MOREIRA".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "João Francisco Moreira" a rua 44, do Bairro Cidade Satélite.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DE SETEMBRO DE 1992.



*Arnaldo Francisco Penna*  
EX. ARNALDO FRANCISCO PENNA  
Prefeito Municipal